

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19

ESCOLARUI MARTINS, FIGUEIRA DA FOZ



1. Enquadramento

Este documento pretende apresentar o plano de contingência para o COVID-19 da Escola Rui Martins, Figueira da Foz, com um conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas, oportunamente, de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia do COVID-19.

Permite que a Escola (pessoal docente, não docente e alunos) esteja preparada para enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências de uma epidemia em estreita articulação com as famílias, os serviços de saúde e outras estruturas pertinentes da comunidade educativa.

As medidas necessárias, a sua calendarização, bem como as responsabilidades de cada pessoa dentro da instituição devem ser ajustadas aos diferentes cenários de evolução da epidemia, a fim de assegurar que cada um saiba o que fazer em situação de crise e o que esperar das ações desenvolvidas por si e pelos outros.

O objetivo deste plano de contingência é manter a atividade da instituição escolar, face aos possíveis efeitos da epidemia, nomeadamente o absentismo dos profissionais e dos alunos e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa.

1.1. O que é o Coronavírus - COVID-19?

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.2. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

1.3. Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre **2 a 12 dias**, segundo as últimas informações publicadas pelas autoridades de saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre **durante 14 dias** desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. Plano de contingência

2.1. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) pode causar na escola

Nesta fase é previsível que surjam casos de profissionais ou alunos doentes, com possível comprometimento da vida da instituição escolar devido ao absentismo daí decorrente. Esse absentismo poderá afetar diferentes áreas de funcionamento da Escola.

O plano de contingência permite que a Escola se prepare para lidar com esse disfuncionamento.

É necessário proceder a uma análise das diversas atividades desenvolvidas pela instituição escolar e identificar todas as que possam ser consideradas essenciais.

Assim, relativamente ao serviço de refeitório, este funcionará em dois períodos (11h45 às 12h30 para o 1º e 2º anos) e (13h00 às 13h30 para o 3º e 4º anos). Esta disposição permite o distanciamento entre alunos e um período de higienização de 30 minutos entre cada período de almoço. Todas as mesas estão identificadas, permitindo assim que haja apenas um lugar por alunos.

Relativamente ao atendimento a pais e encarregados de educação, este será apenas feito à distância (telefone, e-mail ou videoconferência).

Em termos de atividades letivas, estas decorrerão para o 1º e 2º anos entre 8h45 e as 16h45 e para o 3º e 4º anos entre as 9h00 e as 17h00.

Os intervalos funcionarão no período da manhã para o 1º e 2º anos das 10h30 às 10h45 e para o 3º e 4º anos das 10h45 às 11h00. No período da tarde para o 1º e 2º anos das 15h30 às 15h45 e para o 3º e 4º anos das 15h45 às 16h00.

As saídas serão às 16h45 para o 1º e 2º anos de escolaridade e 17h00 para o 3º e 4º anos de escolaridade.

Relativamente ao absentismo do corpo docente e do corpo não docente, o Agrupamento assegurará a substituição destes elementos caso necessário.

2.2. Prevenção para evitar possíveis casos de infecção por Covid-19

2.2.1. Higienização pessoal e do ambiente escolar

2.2.1.1. Medidas Gerais

- Afixação de cartazes da Direção Geral de Saúde;
- Colocação de dispositivos com soluções de limpeza das mãos à base de álcool, em espaços que não possibilitem a lavagem das mãos e no espaço de isolamento;
-

2.2.1.2 Medidas de Higienização do Ambiente Escolar

- Limpeza e arejamento das salas, abrindo as janelas, sobretudo, durante os intervalos;
- Limpeza das mesas dos alunos e da secretária do professor;
- Aumento do número de vezes em que são limpas as superfícies de trabalho, maçanetas das portas, os teclados e ratos de computadores;
- Abertura das janelas durante a limpeza diária dos diferentes espaços;
- Todas as casas de banho possuem dispositivos de sabonete líquido e toalhetes de papel;
- Lavagem regular dos recipientes.

2.2.1.3.Higienização pessoal/ mãos

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos.
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas.
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar.
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida.
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido.
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

2.2.1.4. Medidas de distanciamento social e circulação

- **Respeitar os horários definidos;**
- **Respeitar os espaços estabelecidos para cada turma e aluno;**
- **Realizar a circulação nos espaços de acordo com a sinalética existente;**
- **No refeitório e sala de aula os alunos devem utilizar sempre o mesmo lugar previamente identificado;**

- Prescindir de cumprimentos por beijos e abraços.
- Evitar o contacto com outras pessoas quando se tem algum sintoma de possível infeção.
- Manter, no mínimo, uma distância de 1 metro.
- Usar apenas o seu material escolar (canetas, réguas, etc).
- Não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos recipientes (copos, talheres, etc).
- Não partilhar objetos pessoais.

3. Medidas de isolamento

Os alunos ou profissionais, que manifestem febre ou outros sintomas de uma possível infeção com o COVID-19, não devem vir para a Escola, a fim de evitar o contágio de outras pessoas.

Em caso de dúvida, deverá ser contactado o Encarregado de educação que posteriormente liga para a Linha Saúde 24 – 808 24 24 24 e o Coordenador que, por sua vez, entrará em contacto, caso necessário, com a Autoridade de Saúde Local.

A Escola irá dispor de uma **sala de isolamento – sala de apoio no refeitório**.

Esta sala dispõe o seguinte equipamento:

- dispositivo com solução de limpeza das mãos à base de álcool;
- lenços de papel;
- água (copos e garrafas);
- termómetro;
- sacos de lixo;
- máscara.

4. Caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

4.1. Procedimentos em caso suspeito

1º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes e é contactado o a funcionária responsável.

2º) O caso suspeito de COVID-19, é acompanhado por um adulto, para a **área de isolamento**, através de **circuitos próprios**, que estão visualmente assinalados.

3º) É contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

4º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O coordenador do estabelecimento de ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

A. Caso suspeito não validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

B. Caso suspeito validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O Diretor informa de imediato a Delegada Regional de Educação sobre a existência do caso suspeito validado.

5. Procedimentos perante um caso suspeito validado

ADGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- se o caso for confirmado: a sala de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado a Escola deve:

- providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento” após confirmação da Autoridade de Saúde Local;
- reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;

- armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

6. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

6.1. “Alto risco de exposição”:

- quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos.

6.2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face -a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Contactos úteis

Linha de SNS24 - 808242424

Telefone do coordenador- 968500349

Telefone da Escola- 233411137

Meios de comunicação da informação

e- mail institucional de cada professor da escola

luisnunes@aezuff.org

sofiacantanhede@aezuff.org

renatamonteiro@aezugff.org

rosaromeiro@aezuff.org